



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA COM FORNECIMENTO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento atende a um dos princípios básicos de um órgão público, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Assim a Câmara Municipal consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133/2021, **Resolução n. 190 da Câmara Municipal de Pacajá de 24 de janeiro de 2024**, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ÓLEO DIESEL S10 Especificação: Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg. Idem ao item 2 - Item de Participação Aberta, vinculado ao item 2.	Litro	50.000		
2	ÓLEO DIESEL S10 Especificação: Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg. Idem ao item 1 – Cota reservada para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas em 25%, vinculado ao item 1.	Litro	12.500		
3	GASOLINA COMUM Especificação: Gasolina,	Litro	25.000		

Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Idem ao item 4 - Item de Participação Aberta, vinculado ao item 4.				
4	GASOLINA COMUM Especificação: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Idem ao item 3 – Cota reservada para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas em 25%, vinculado ao item 3.	Litro	6.500		

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A contratação para o fornecimento de material será de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual/emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O produto deverá ser entregue mediante apresentação de requisição, datada e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor por ele designado.

5.3. O produto deverá ser entregue nos locais acordados pelo fornecedor e Câmara Municipal, localizado no município de Pacajá.

5.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer:

5.4.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.2 - Às normas da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.5. Os produtos destas especificações técnicas deverão ter sua qualidade garantida no que diz respeito à homogeneidade, qualidade, densidade, aspecto e aparência;

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantiaoferecida pelo fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Câmara Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

(dois) dias, o produto que apresente defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Pacajá, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Câmara Municipal de Pacajá.

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de acordo com os termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Pacajá/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Câmara Municipal, designado para tal fim. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatória.

Pacajá Pará 29 de janeiro de 2025.

KARISON MATEUS MARTINS RIBEIRO
Secretário Legislativo
CPF:
Decreto nº

Ciente;

LEANDRO OLIVEIRA CARNEIRO
Vereador Presidente